



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2023

“ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) salários mínimos nacionais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo primeiro. Os vencimentos serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes no salário mínimo nacional.

Parágrafo segundo. O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento de recursos oriundos da União, conforme disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 120, de 15 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 6.746, de 22 de julho de 2022.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A presente lei tem como objetivo a regulamentação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em obediência ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, o qual determina que o valor dos vencimentos não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Ressalta-se que os recursos referentes ao pagamento do piso salarial são oriundos de repasses realizados pela União, através do Ministério da Saúde, ao Município.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0EF9-C18F-B431-3760> e informe o código 0EF9-C18F-B431-3760



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EF9-C18F-B431-3760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 18/01/2023 08:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/0EF9-C18F-B431-3760>